DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	10559/13
NÚMERO PRÓPRIO:	155/13
DATA PROTOCOLO:	19/08/13

PROJETO DE LEI Nº.....

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO QUEBRANDO O SILÊNCIO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM"

Súmula: Obriga os hospitais a comunicarem às Delegacias de Polícia do município, casos de mulheres, crianças, adolescentes e idosos vitimas de agressão física..

Art. 1º. Ficam os hospitais públicos ou privados situados no município de Cachoeiro de Itapemirim, obrigados a comunicarem às Delegacias de Polícia mais próximas, quando da entrada de mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressão física em seus prontos-socorros.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do artigo anterior os hospitais deverão comunicar às Delegacias Policiais mais próximas para que as providências cabíveis e as mesmas dêem o devido encaminhamento legal

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogando as disposições em contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de Agosto 2013

Osmar da Silva
Vereador (PHS)

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"